



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 232/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Veto n° 08/2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Comunica VETO ao Autógrafo n° 87/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias instaladas no município de Pindamonhangaba de disponibilizar funcionário para atendimento de idosos e de pessoas com deficiência (PCD) junto aos terminais de autoatendimento.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Poder Executivo, que “Comunica VETO ao Autógrafo n° 87/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias instaladas no município de Pindamonhangaba de disponibilizar funcionário para atendimento de idosos e de pessoas com deficiência (PCD) junto aos terminais de autoatendimento”, referente ao Projeto de Lei n° 96/2023, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 420/2023, manifestou-se favorável às razões do veto, assim expondo:

“O autor do projeto reconheceu o equívoco na estipulação do valor da multa, razão pela qual, concorda com as razões do veto e protocolará novo projeto com a devida correção”.

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo favoravelmente às razões do Veto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha
Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente a manifestação da Relatora, exarando parecer favorável Veto apostado ao Projeto de Lei nº 96/2023.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Membro

